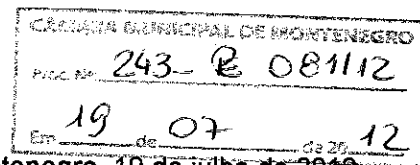




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 565/2012-GP

Montenegro, 19 de julho de 2012.

Assunto: Mensagem retificativa do projeto de lei n.º 81/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho à deliberação dos Senhores Vereadores mensagem retificativa ao projeto de lei n.º 81/2012, que desafeta área da categoria de bem de uso especial para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel.

Atendendo às sugestões do consultor jurídico dessa colenda Câmara proponho as seguintes alterações no projeto de lei 81/2012:

Solicito alterar a redação dos incisos I, II e III e incluir o parágrafo único ao art. 1.º, conforme segue:

“Art. 1.º Ficam desafetados da categoria de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial, os imóveis descritos nos incisos I a III:

I – imóvel objeto da transcrição n.º 46.498, do Livro 3-AT, no Registro de Imóveis de Montenegro: “Dois terrenos unidos, com a área total de 1.548,80m², tendo cada um 80 palmos de frente por 200 ditos de frente a fundos, sem benfeitorias, limitando-se ao Oeste, com a rua João Pessoa; ao Leste, com terreno de João Barth e Otilia Koetz; ao Norte, com dito de Josefina de Azevedo Borges da Fonseca e, ao Sul, com o dos vendedores. Averbações: Doou 164,56m², 4,40m x 37,40m, Registro Livro 3-AT, nº 46.580. Conforme certidão de Quarteirão e confrontações, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 13.01.2011, o imóvel está situado no Bairro Centro, no quarteirão formado pelas ruas: São João, João Pessoa, Olavo Bilac e Ramiro Barcelos, com as seguintes confrontações: a Sudoeste, com a rua João Pessoa; ao Noroeste, com o Instituto Nacional de Previdência Social e Egídio Muller; a Nordeste, com a Farmácia Mottin Ltda e Nelson Ricardo Weschenfelder; e a Sudeste, com Marco Antônio Harres e o Município de Montenegro. Foi edificado no imóvel um prédio de alvenaria, com 636,00m² n.º 1388 da Rua João Pessoa;

II – imóvel objeto da transcrição n.º 46.497, Livro 3-AT, no Registro de Imóveis de Montenegro: “Um terreno, com a área de 484m², tendo 100 palmos em quadro, sem benfeitorias, limitando-se ao Oeste, com a rua João Pessoa; ao Sul, com a rua São João; ao leste, com terreno de Bernardo Griebeler e, ao Norte, com o dos vendedores. Averbações: Conforme certidão de Quarteirão e confrontações, fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 13.01.2001, o imóvel está situado no Bairro Centro, no quarteirão formado pelas ruas: São João, João Pessoa, Olavo Bilac e Ramiro Barcelos, com as seguintes confrontações: Sudeste, com a rua São João; a Sudoeste, com a rua João Pessoa; ao Noroeste, com o Município de Montenegro e, ao Nordeste, com o Município de Montenegro. No imóvel foi edificado um prédio em alvenaria, com 312,47m², n.º 1299 da rua São João;

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

III – Imóvel objeto da transcrição n.º 4.317, Livro n.º 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro: Um terreno urbano, com a superfície de 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), medindo 11m de frente por 22m de frente a fundos, situado nesta cidade, dentro do quarteirão formado pelas ruas São João, Ramiro Barcelos, Olavo Bilac e João Pessoa, contendo uma casa de alvenaria sob o n.º 1301, da rua São João, com suas instalações e demais benfeitorias, tendo as seguintes confrontações atuais: frente, ao Sul, com a rua São João; fundos, ao Norte, e por um lado, a Oeste, com terrenos do Município de Montenegro; e pelo outro lado a leste, com Ivo Bühler. Parágrafo único. Não será objeto da desafetação e alienação o imóvel descrito no inciso I, identificado "A", planta anexa, da transcrição 46.498 a área de 383,70m² onde mede 25,00m de testada com a rua João Pessoa por 15,40m de frente a fundos, onde se localiza o prédio da SMOP.

Parágrafo único. Não será objeto da desafetação e alienação o imóvel descrito no inciso I, identificado "A", planta anexa, da transcrição 46.498 a área de 383,70m² onde mede 25,00m de testada com a rua João Pessoa por 15,40m de frente a fundos, onde se localiza o prédio da SMOP."

Destarte, altera a redação do inciso I do art. 2.º:

"Art. 2.º ...

Parágrafo único. ...

I – O terreno do imóvel identificado "B", planta anexa, formado pela transcrição Registro de Imóveis n.º 46.497, acrescida da transcrição n.º 4.317 e ainda de 833,89 m² do imóvel transcrição n.º 46.498, avaliado em R\$ 1.480.276,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos)."

O art. 3.º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º A alienação dos imóveis descritos no art. 1.º será na condição "ad corpus"."

Diante do que foi amplamente discutido por V. Exa. e os demais pares, entendo, prossiga o processo, à votação, se assim entender.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

